



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2015.

PARECER nº 557/2015
Projeto de Lei nº CM-120/2015

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-120/2015, de autoria do nobre vereador-Presidente Rodrigo Kaboja, que inclui categorias de uso ao Anexo, I – Tabela A, da Lei 2418, de 18 de novembro de 1988

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão no uso de suas atribuições, informa que a Comissão de Uso e Ocupação do Solo informa que a Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana está elaborando estudos abrangente sobre o assunto, e sugere que aguarde a conclusão dos trabalhos.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII da Lei Orgânica, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III. Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº CM-120/2015, com a devida observação.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2015.

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador – Relator

Adilson Quadros
Vereador-Secretário

Edmar Rodrigues
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289